



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 3

189/2021

Protocolo - Joelma

OF. ML Nº 010/2021

Rodagem de São Paulo, e responsável por zelar pelas áreas por ela administradas (faixa de domínio e áreas remanescentes).

Por outro lado, foi firmado Protocolo de Intenções entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano no Estado de São Paulo – CDHU, o Município de Diadema e a Ecovias para estabelecer estratégias e medidas de cooperação a fim de garantir a desocupação das áreas que margeiam a Rodovia dos Imigrantes, no perímetro compreendido no Município de Diadema, e atender a destinação das famílias ocupantes por meio de intervenções habitacionais.

Importante mencionar também que na Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (processo nº 0004870-76.2012.8.26.0161) discute-se a remoção das moradias localizadas em área de risco da faixa de domínio da Rodovia dos Imigrantes, no perímetro do Município de Diadema.

De acordo com o laudo técnico da Defesa Civil do MUNICÍPIO, há probabilidade iminente de queda de árvores que colocam em risco as famílias localizadas no Núcleo Piratininga, km 18 da Rodovia dos Imigrantes e para a realização dos serviços de poda pela ECOVIAS no local, se faz necessária a desocupação temporária das famílias que ocupam a área pública.

Por essas todas estas razões pretende-se firmar o termo de cooperação, que possibilitará mitigar o risco de queda de árvores que colocam em risco as pessoas acima citadas.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 4

189/2021

Protocolo - Joelma

OF. ML Nº 009/2021

Pelo aduzido, resulta claro que a presente propositura vai ao encontro do interesse público.

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio do presente Projeto de Lei, o qual, tenho a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lúdima consideração.

Atenciosamente,


OSÉ DE FILIPPI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a Procuradoria Legislativa para prosseguimento.

Data: 19/4/2021

JOSA QUEIROZ
Presidente



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 0481/2021
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 189/21

Fls 5

189/2021

Protocolo - Joelma

PROJETO DE LEI Nº 009 DE 13 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com a Concessionária Ecovias Dos Imigrantes S/A

JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Concessionária Ecovias Dos Imigrantes S/A, objetivando a Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Diadema e Concessionária Ecovias, para a realização dos serviços dos serviços de poda e remoção de galhos das árvores localizadas no km 18, pista sul da Rodovia dos Imigrantes, especificamente para a execução da poda de 8 (oito) árvores utilizando equipamentos, tais como, motosserra, caminhão basculante, guindaste, etc. A metodologia a ser utilizada contará com a poda "drástica", por partes e sem extração de raiz, utilizando o guindaste para suportar os galhos.

Art. 2º - A minuta do termo de cooperação e, anexos a esta, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 16 de abril de 2021.


JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 6

189/2021

Protocolo - Joelma

**MINUTA - TERMO DE COOPERAÇÃO
ECV - DS - C T 0000XX/21**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA ECOVIAS DOS
IMIGRANTES E O MUNICÍPIO DE DIADEMA.**

A **CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S/A**, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, **RONALD DENNIS MARANGON** e por seu Diretor Presidente **RUI JUAREZ KLEIN**, com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rodovia dos Imigrantes, km 28,5, a seguir denominada simplesmente **ECOVIAS**, o **MUNICÍPIO DE DIADEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOSE DE FILIPPI JÚNIOR**, , doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação de acordo com os termos e condições a seguir expostos:

ECOVIAS e **MUNICÍPIO** serão denominados “PARTES” quando referidos em conjunto, e “PARTE”, quando referidos isoladamente.

CONSIDERANDO QUE:

- I. a **ECOVIAS** é uma empresa que administra e explora o Sistema Anchieta/Imigrantes, nos termos do Contrato de Concessão de nº 007/CR/98, assinado, em 27 de maio de 1998, com o Departamento de Estrada de Rodagem de São Paulo, e responsável por zelar pelas áreas por ela administradas (faixa de domínio e áreas remanescentes);
- II. foi firmado Protocolo de Intenções entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano no Estado de São Paulo – CDHU, o Município de Diadema e a Ecovias para estabelecer estratégias e medidas de cooperação a fim de garantir a desocupação das áreas que margeiam a Rodovia dos Imigrantes, no



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 7

189/2021

Protocolo - Joelma

- perímetro compreendido no Município de Diadema, e atender a destinação das famílias ocupantes por meio de intervenções habitacionais;
- III. na Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (processo nº 0004870-76.2012.8.26.0161) discute-se a remoção das moradias localizadas em área de risco da faixa de domínio da Rodovia dos Imigrantes, no perímetro do Município de Diadema;
 - IV. há famílias que residem no Núcleo Piratininga, localizado na faixa de domínio da Rodovia dos Imigrantes, que se encontram em área de risco;
 - V. de acordo com o laudo técnico da Defesa Civil do MUNICÍPIO, há risco iminente de queda de árvores que colocam em risco as famílias localizadas no Núcleo Piratininga, km 18 da Rodovia dos Imigrantes;
 - VI. para a realização dos serviços de poda pela ECOVIAS no local, se faz necessária a desocupação temporária das famílias que ocupam a área pública;
 - VII. o interesse das PARTES em conjugar esforços para realizar os serviços de poda no local;

RESOLVEM:

celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO como sendo o instrumento legal, adequado e conveniente para a obtenção dos objetivos a seguir enunciados e o fazem conforme as Cláusulas adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de cooperação entre as PARTES, com a finalidade de estabelecer as medidas necessárias para a realização dos serviços de poda e remoção de galhos das árvores localizadas no km 18, pista sul da Rodovia dos Imigrantes, com a consequente desocupação temporária das ocupações irregulares compreendidas neste local, conforme descrição dos serviços abaixo relacionados, e a relação das famílias cadastradas e identificadas pelo **MUNICÍPIO** que integram o presente Termo na forma do Anexo I e Anexo II, respectivamente:



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 8

189/2021

Protocolo - Joelma

1.1.1 Execução da poda de 8 (oito) árvores utilizando equipamentos, tais como, motosserra, caminhão basculante, guindaste, etc. A metodologia a ser utilizada contará com a poda "drástica", por partes e sem extração de raiz, utilizando o guindaste para suportar os galhos.

1.1.2 Relação das famílias que deverão desocupar temporariamente o local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PARTÍCIPES

2.1. Das atribuições da ECOVIAS:

- i. Comunicar nos autos da Ação Civil Pública, processo nº 0004870-76.2012.8.26.0161, que diante do risco iminente noticiado pela Defesa Civil, a ECOVIAS realizará o serviço de poda das árvores no local e, para tanto, será necessária a remoção provisória de ocupações irregulares localizadas no km 18 da Rodovia dos Imigrantes;
- ii. Executar os serviços de poda de árvores na referida área, conforme premissas previamente estabelecidas no item 1.1.1 da Cláusula Primeira acima e relatório de serviços que integra o presente Termo na forma de Anexo I;
- iii. Arcar com os custos relacionados aos serviços de poda descritos no Anexo I;
- iv. Indicar profissional responsável pelo acompanhamento dos serviços;
- v. Executar, em conjunto com o **MUNICÍPIO**, parte do Programa de Comunicação Social, na divulgação das comunicações com o fornecimento de informações prévias ao **MUNICÍPIO** relativa às ações;

2.2. Das atribuições do MUNICÍPIO:

- i. Comunicar à ECOVIAS a relação dos imóveis e famílias que será necessária a desocupação temporária para execução dos trabalhos;
- ii. Nos casos em que for necessário, e de acordo com a avaliação do Departamento Social da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, promover o pagamento do auxílio aluguel às famílias durante o período que perdurar a desocupação temporária;



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 9

189/2021

Protocolo - Joelma

- iii. Nos casos em que for necessário, e de acordo com a avaliação do Departamento Social da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano realizar todas as providências necessárias para a adequada remoção das famílias conforme relação descrita no item 1.1.2;
- iv. Dar o devido suporte no retorno das famílias para o local tão logo finalizado os serviços de poda e cessado o risco;
- v. Dar suporte na destinação dos resíduos, indicando o local para destinação.
- vi. Indicar profissional responsável pelo acompanhamento dos serviços;
- vii. Executar a Comunicação Social, com o fim de informar a população afetada sobre o andamento dos serviços e das providências acordadas neste Instrumento, oficialmente por meio de COMUNICADO, a ser entregue nominalmente a cada morador, destacando principalmente:
 - a. Como será procedida a desocupação do local e o período necessário para a realização dos serviços de poda das árvores;
 - b. Dar ciência aos moradores da área afetada que a responsabilidade sobre a guarda dos bens durante o período de execução dos serviços, será única e exclusiva de cada morador;
 - c. Como será realizado o retorno das famílias ao local, devendo ser mantida as mesmas condições das ocupações estabelecidas anteriormente, sendo vedada qualquer alteração e/ou modificação nas ocupações;
- viii. Publicar no Diário Oficial do Município "extrato" do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, sendo que o prazo estimado para a execução das obras previstas neste Termo é de até 2 (dois) meses, podendo ser alterada ou prorrogada mediante acordo prévio entre as PARTES, constituindo-se as alterações ajustadas em Termos Aditivos, que passarão a ser parte integrante deste Termo para todos os efeitos e direitos.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 10

189/2021

Protocolo - Joelma

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES E CONTRAPARTIDAS DAS PARTES

4.1. Cada PARTE integrante do presente Termo de Cooperação é única e exclusivamente responsável por seus servidores, empregados ou terceiros que vier a contratar em razão do ora pactuado, arcando integralmente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes, não havendo qualquer vínculo empregatício ou de subordinação entre empregados de uma das PARTES em relação à outra.

4.2. Fica desde logo ajustado e esclarecido que a **ECOVIAS**, em nenhuma hipótese, assumirá, nem mesmo parcialmente, qualquer tipo de responsabilidade em função das ações ou omissões do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

5.1. As PARTES, neste ato, declaram sem ressalvas que em quaisquer de suas atividades inerentes a este Termo, cumprirão, sem exceções, toda a legislação e regulamentos que dispõem sobre medidas anticorrupção e antissuborno, em especial a Lei 12.846/2013 e quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Termo, comprometendo-se a se abster de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras. As PARTES declaram, inclusive, ter pleno conhecimento do Código de Conduta Empresarial do GRUPO ECORODOVIAS, que passa a fazer parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição (*disponível no site: <http://www.ecorodovias.com.br/Codigo-de-Conduta/Apresentacao>*), devendo, ainda, adotar medidas de treinamento ou divulgação a todos os seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, de maneira a disseminar que referidas pessoas comprometam-se a não se envolver em qualquer ato ou omissão no cumprimento das responsabilidades estabelecidas no referido documento, as quais são aplicáveis e guardarão correlação lógica de acordo com a natureza específica de cada contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 11

189/2021

Protocolo - Joelma

6.1. Caso alguma das PARTES não tenha mais interesse em desenvolver as atividades que lhe são atribuídas neste Termo de Cooperação, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, deverá comunicar por escrito a outra PARTE essa intenção com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2. Na hipótese de já terem sido iniciadas atividades em decorrência da celebração deste Termo jurídico específico, estas deverão ser finalizadas pelas PARTES.

6.3. As PARTES reconhecem que o Contrato de Concessão é contrato administrativo, no qual convivem cláusulas de direito privado e cláusulas de direito público, dentre as quais ressaltam a possibilidade de a Administração Pública alterar ou rescindir antecipadamente e unilateralmente o Contrato de Concessão, bem como, em decorrência de seu poder discricionário, de intervir nas condições ora ajustadas, a qualquer tempo;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS

7.1. O presente Termo não envolve transferência de recursos financeiros ou cessão de recursos humanos entre as PARTES, respondendo cada parte por todos e quaisquer valores relacionados à execução das atribuições definidas neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS

8.1. Fica definido entre as PARTES que o documento anexado é parte integrante e inseparável do presente Termo de Acordo de Cooperação:

8.1.1- Anexo I – Relatório da descrição dos serviços de poda e localização;

8.1.2 - Anexo II – Relação das ocupações irregulares.

8.2. O presente Termo e seus Anexos sempre deverão ser interpretados de forma harmônica, sendo certo que, em caso de divergência, prevalecerá em primeiro lugar



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 12

189/2021

Protocolo - Joelma

o disposto no corpo deste Termo de Cooperação e, em segundo lugar, o disposto no Anexo I, na sequência, o disposto nos demais Anexos, na ordem em que se apresentam.

CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

9.1. As PARTES reconhecem a eficácia deste instrumento e seus termos, sendo certo que a sua formalização e de eventuais acordos futuros dar-se-ão mediante o uso da assinatura eletrônica DocuSign, cuja qual garante autenticidade, integridade, tempestividade e validade jurídica, estando em conformidade com a legislação em vigor, vinculando as Partes e seus sucessores aos termos acordados. Por sim, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisem necessariamente se apostas na mesma página de assinaturas deste Instrumento e que a troca de páginas de assinaturas, é tão válida e produz os mesmos efeitos que a assinatura em documento físico de cada Parte aposta neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 As PARTES declaram pleno conhecimento da legislação que regulamenta a proteção de dados pessoais, notadamente, mas não se limitando, os termos e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, inclusive declaram estar observando referida legislação desde a data de entrada em vigor (18/09/2020), independentemente da data de assinatura desse instrumento, sendo certo que na relação formalizada no Contrato não haverá tratamento de dados pessoais, por conseguinte as condições aplicáveis serão as da cláusula “Não Tratamento” previstas nas Condições Gerais de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (“Anexo I”), disponível junto ao site: <https://www.ecorodovias.com.br/atendimento/fornecedores>.

10.2 O **MUNICÍPIO** se compromete a alertar a **ECOVIAS** a formalizar eventual alteração contratual via Termo Aditivo, caso em algum momento da relação contratual altere a condição prevista no item 1.1 acima.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 13

189/2021

Protocolo - Joelma

10.3 O **MUNICÍPIO** se compromete nesse ato, enquanto o Termo Aditivo citado acima não for formalizado por escrito, a cumprir as disposições aplicáveis à hipótese em que se enquadrar de fato, seja como Controladora ou Operadora, de acordo com o quanto previsto nas Condições Gerais de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais anexa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As PARTES elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo/SP, como o mais privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir do presente Termo.

E assim, por estarem de acordo com os termos e condições fixadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Bernardo do Campo, de de 2021.

Pela **CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S/A**

RONALD DENNIS MARANGON
Diretor Superintendente

RUI JUAREZ KLEIN
Diretor Presidente

Pelo **MUNICÍPIO**:

JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR
Prefeito de Diadema



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 14

189/2021

Protocolo - Joelma

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG:

CPF:

RG:

CPF:

RELATÓRIO TÉCNICO

Empresa(s): Ecovias dos Imigrantes

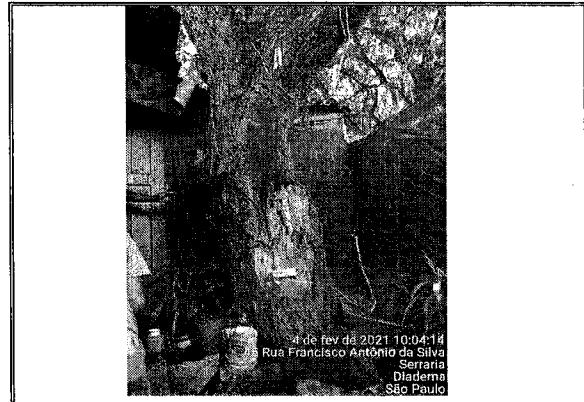
Descrição: Supressão arborea de árvores em área de risco - Km 18+000 pista sul da Rodovia dos Imigrantes SP-160

Localização: Trecho Planalto

Registro Fotográfico



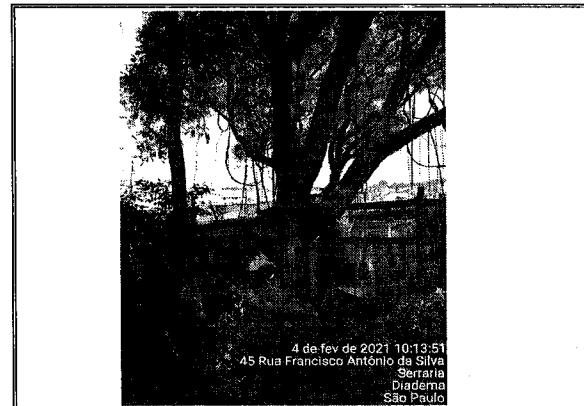
SP-160 KM 18+000 PISTA SUL



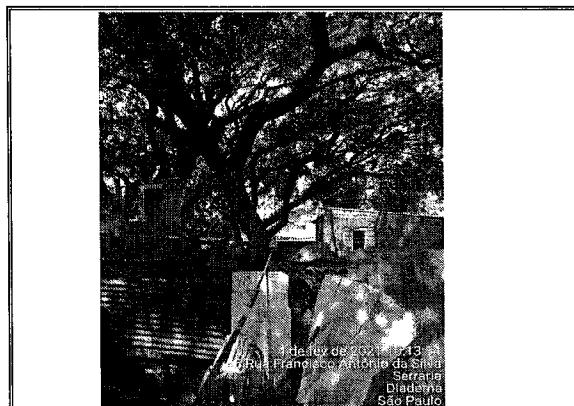
NÚCLEO PIRATININGA - ÁRVORES COM RISCO DE QUEDA - TIPUANA



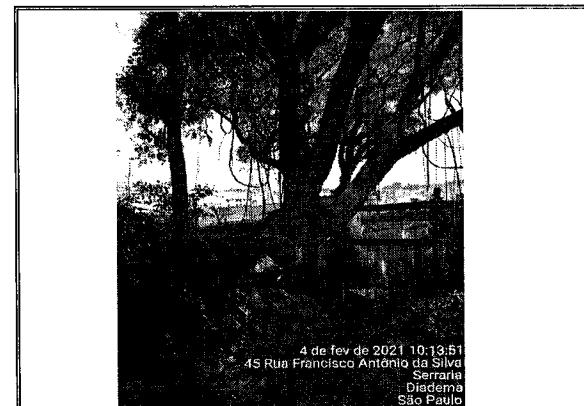
NÚCLEO PIRATININGA - ÁRVORES COM RISCO DE QUEDA - TIPUANA



NÚCLEO PIRATININGA - ÁRVORES COM RISCO DE QUEDA - TIPUANA



NÚCLEO PIRATININGA - ÁRVORES COM RISCO DE QUEDA - TIPUANA

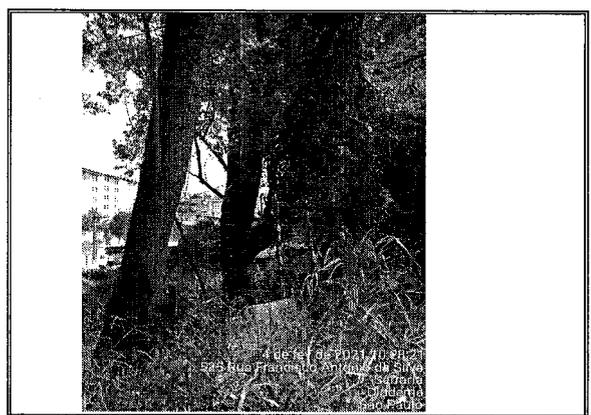


NÚCLEO PIRATININGA - ÁRVORES COM RISCO DE QUEDA - TIPUANA

RELATÓRIO TÉCNICO

Empresa(s): Ecovias dos Imigrantes
Descrição: Supressão arbórea de árvores em área de risco - Km 18+000 pista sul da Rodovia dos Imigrantes SP-160
Localização: Trecho Planalto

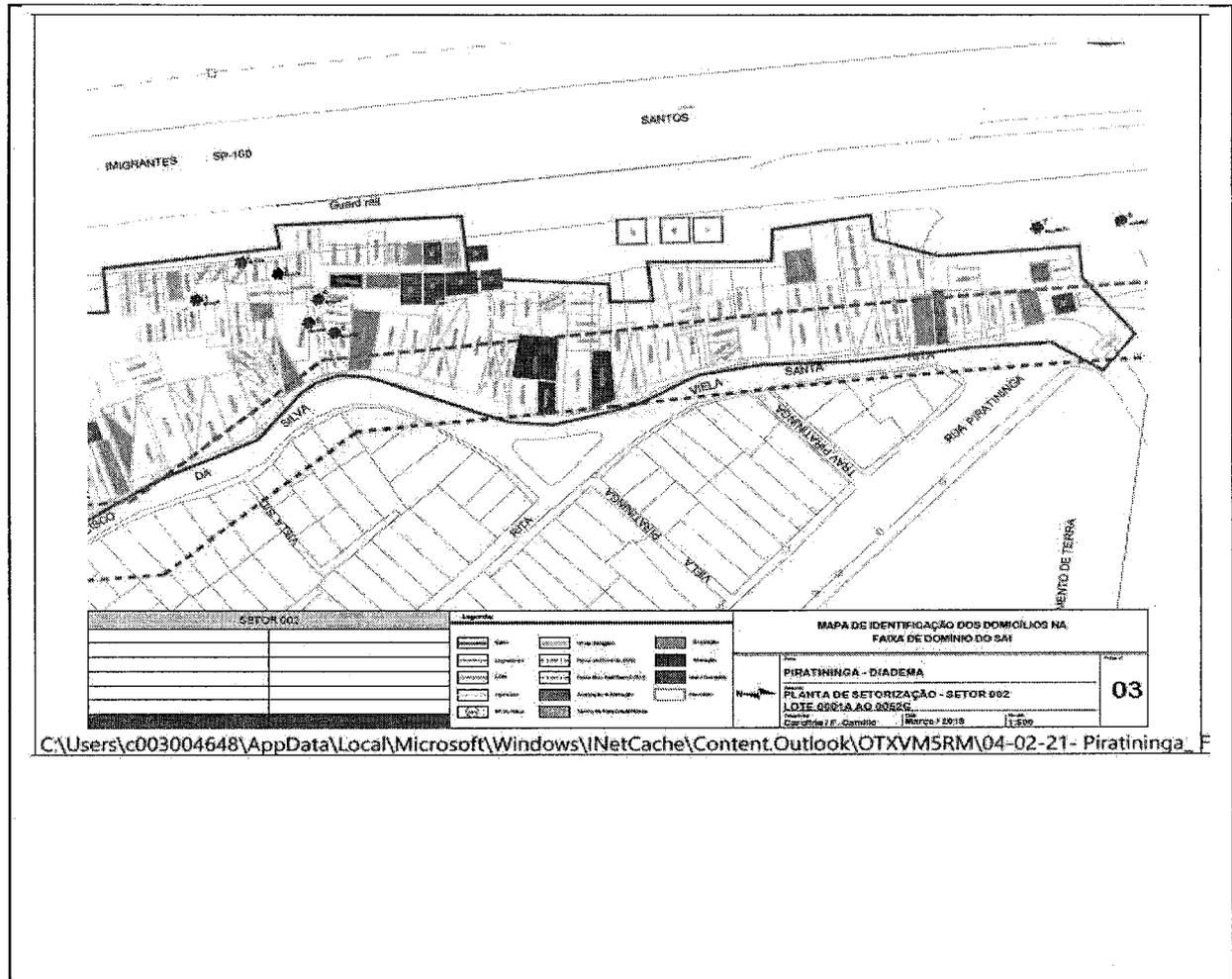
Registro Fotográfico



NÚCLEO PIRATININGA - ÁRVORES COM RISCO DE QUEDA - EUCALIPTO



NÚCLEO PIRATININGA - ÁRVORES COM RISCO DE QUEDA - EUCALIPTO



2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. Poda das Árvores

Deverá ser realizado o serviço especializado de poda "drástica" de 08 indivíduos arbóreos, sendo 06 da espécie Tipuana e 02 da espécie Eucalípito. As árvores possuem altura de aproximadamente 15m e DAP (Diâmetro do Caule a Altura do Peito) de 80cm.

Estas árvores encontram-se as margens da rodovia dos Imigrantes, sentido litoral, na altura do km 18 onde hoje há ocupações de moradias irregulares da faixa de domínio, sendo necessário realizar os serviços utilizando-se de equipamentos especiais (guindastes de grande porte) para movimentação dos galhos por cima das ocupações até o local de transporte.

Os serviços de poda deverão ser executados de forma a eliminar totalmente o risco de queda das árvores sobre as ocupações existentes.

2.2. Equipamentos necessários

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária à realização dos trabalhos. Abaixo relacionamos os itens mais relevantes:

- Guindaste de Grande Porte e demais componentes para movimentação dos troncos;
- Caminhões para transporte dos resíduos;
- Sinalização viária para interdição de faixas da Rodovia - Padrão DER
- Equipamentos necessários para realização da poda (Moto serra, Caminhão Cesto)
- EPI's especiais para trabalho em altura
- Fornecimento de pessoal capacitado;

3. CRONOGRAMA E DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

3.1. Cronograma Previsto

SERVIÇOS DE PODA DRÁSTICA EM ÁRVORES							
Descrição	Avanço	Dias					
		1	2	3	4	5	6
Poda drástica de 08 indivíduos arbóreos de grande porte em área de risco e remoção dos resíduos	Previsto						
	Realizado	100%					

3.2. Detalhamento das atividades

- Implantação de sinalização para fechamento de faixa 4 e acostamento – Padrão DER;
- Remoção de defensas metálicas se necessário;
- Patolamento do Guindastes conforme plano de Ringging;
- Vistoria da Defesa Civil e Guarda Municipal para liberação das áreas com moradias;
- Acesso dos podadores a copa das árvores utilizando técnica de arborismo, com todos os EPIs

- f) necessários e por profissionais habilitados por meio de NR para tal trabalho em altura;
- g) Escoramento dos galhos pelo guindaste, com içamento por cima das edificações, os depositando em outro caminhão de apoio que estará no local para recebimento e transbordo deste material;
- h) Limpeza e remoção dos resíduos com transporte do material lenhoso para local adequado

4. Observações

4.1. Liberação da área

Para execução dos trabalhos é imprescindível que a Prefeitura de Diadema, através da Secretaria Habitação, Defesa civil e Guarda municipal, realizem a liberação da área mediante vistoria nas moradias de forma a garantir que todas as ocupações estejam desocupadas. Ressalta-se que a execução dos trabalhos fica condicionada a essa liberação.

A ocorrência de eventuais danos as ocupações existentes ou pertences dos moradores durante a execução dos serviços, não será de responsabilidade da concessionária ou sua contratada.

4.2. Licenciamento Ambiental

Fica sob responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente de Diadema, o fornecimento das licenças ambientais necessárias a supressão dos 08 indivíduos arbóreos identificados no levantamento anexo.

Anexos

- Relatório fotográfico
- Levantamento em planta do posicionamento das árvores